

DGAE  
DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

# Bolsa de Contratação Escola

Outubro de 2014

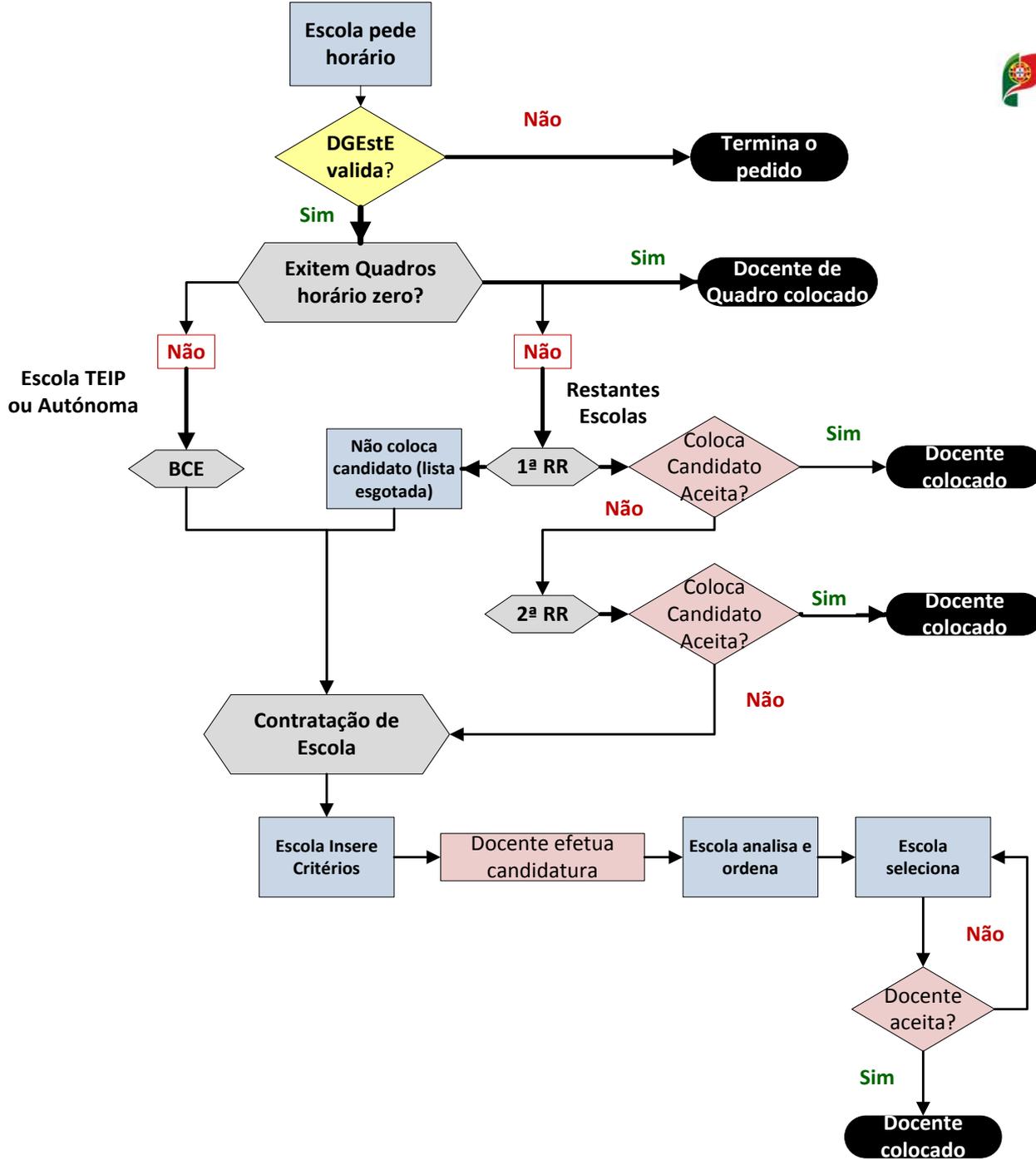


---

# Bolsa de Contratação de Escola

## Destinatários :

- Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com contrato de autonomia
  - Escolas TEIP
-





## **BCE – Mecanismo de colocação**

**A DGAE deixará de comunicar centralmente aos candidatos e às escolas a seleção, passando esta função para os diretores dos AE/ENA.**

**As listas de ordenação de cada grupo de recrutamento e AE/ENA mantêm-se válidas até ao final do ano letivo de 2014/2015, servindo de base ao concurso da bolsa de contratação de escola.**

**Os horários de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas TEIP e/ou com contrato de autonomia, cujas escolas tenham esgotado os candidatos em sede de BCE são encaminhados para Contratação de Escola (alínea c) do n.º2 do artigo 38.º do diploma citado).**

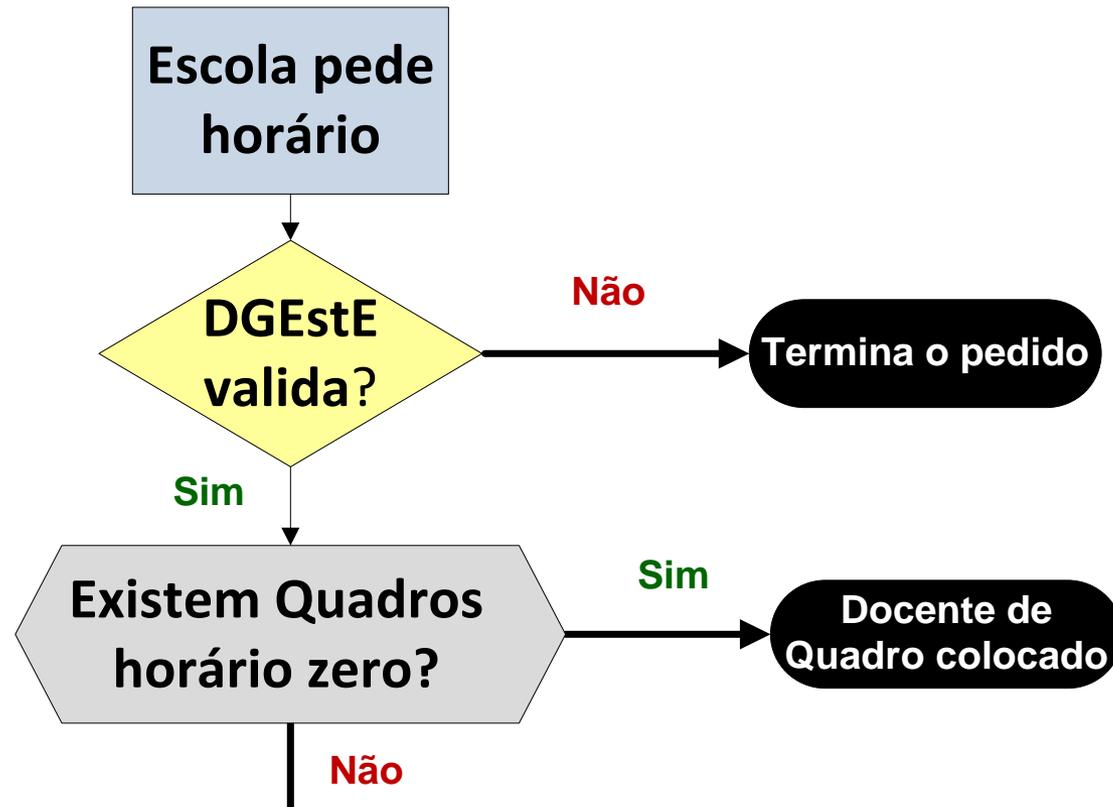


## Procedimento de seleção

Os horários pedidos pelas escolas TEIP e/ou com contrato de autonomia que não sejam atribuídos a docentes de carreira em sede de reserva de recrutamento, serão **recuperados automaticamente para a BCE sem necessidade de um novo pedido.**

Quando o horário fica disponível para a BCE, o diretor deve selecionar o candidato disponível mais graduado, dentro da lista de ordenação do grupo de recrutamento em causa, do seu AE/ENA.

# BCE – Síntese processo de seleção



Diretor **seleciona** o candidato disponível mais graduado e **notifica candidato** por email, telefone e aplicação

## BCE – Após seleção

Aceitação e comprovação de dados por parte do diretor (candidato prova reunir os dados declarados) → candidato inicia funções.

Aceitação e não comprovação de dados por parte do diretor (candidato não prova reunir os dados declarados) → o diretor seleciona o candidato seguinte mais graduado, desde que disponível, dentro da lista de ordenação, sem necessitar de pedir novo horário.

Não aceitação e não aceitação em tempo útil → o diretor seleciona o candidato seguinte mais graduado, desde que disponível, dentro da lista de ordenação, sem necessitar de pedir novo horário.

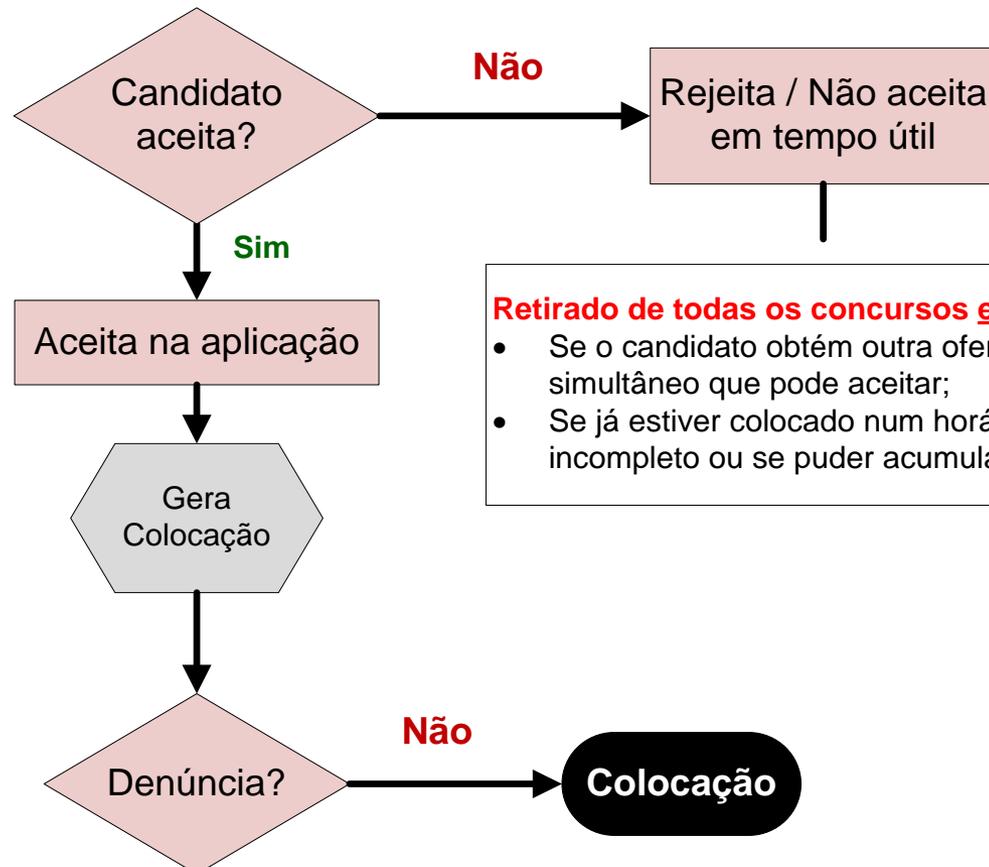
Denúncia do contrato pelo candidato ou do AE/ENA pelo candidato → o diretor pede um novo horário que segue as fases concursais de colocação/seleção.

Aceitação por um candidato que se encontra impedido temporariamente de exercer função → o diretor pede um novo horário para substituição.

# BCE – Síntese da seleção

Após uma seleção o candidato pode:

- **Aceitar;**
- **Não aceitar;**
- **Não aceitar em tempo útil.**



**Retirado de todas os concursos exceto:**

- Se o candidato obtém outra oferta em simultâneo que pode aceitar;
- Se já estiver colocado num horário incompleto ou se puder acumular.



# Condições de seleção do candidato

Podem ser selecionados para a BCE candidatos já colocados anteriormente desde que pretendam completar o horário ou acumular funções em mais do que um AE/ENA

- Limite de horas para completar horário:

- **GR 100 e 110 até às 25h**
- **Restantes grupos de recrutamento até às 22h**

- Limite de horas acumular:

- **GR 100 e 110 até às 31h**
- **Restantes grupos de recrutamento até às 28h**



## Aceitação do Candidato

- A decisão é comunicada aos candidatos através da **aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar**.
- O docente dispõe do **1º dia útil** após a seleção para aceitar.
- Os candidatos cuja colocação caduque **regressam à bolsa** de contratação para efeitos de nova colocação.
- O regresso à bolsa de contratação fica **sujeito à manifestação do interesse** do próprio.



**Obrigado.**

---